

07 903 213/0001-72

DE PIERI
CONSTRUÇÕES LTDA

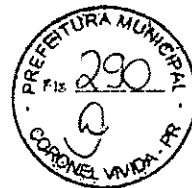
DE PIERI CONSTRUÇÕES
LTDA

Rua Guarapuava, 215 - Lot. Trento
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR

CNPJ: 07.903.213/0001-72
Ofício n.º 037/2016.

Rio Bonito do Iguaçu, 05 de agosto de 2016.

A
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
A/C - Dpto. Engenharia



SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO
PRAZO DE EXECUÇÃO

DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA ME, empresa privada inscrita no CNPJ sob n.º. 07.903.213/0001 – 72, com sede e foro em Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, Rua Guarapuava, 215, Lot. Trento, CEP 85.340-000, representada pelo seu sócio Administrador Sr. **Valdecir de Pieri**, portador do CPF n.º. 024.173.039 – 22 e da Cédula de Identidade Civil Registro Geral RG n.º. 7.373.882 – 2 emitido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná (SSP/PR) vem através do presente, solicitar a esta municipalidade **ADIÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO** conforme **Contrato Administrativo n.º. 02/2015 e ADITIVOS**, Edital de Licitação Tomada de Preços n.º. 022/2014 e seus Anexos, cujo objeto é a **REMODELAÇÃO/MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO**, celebrado entre as partes, tendo em vista a impossibilidade do término dos serviços devido aos atrasos no início da execução dos mesmos, uma vez que o referido contrato é datado de janeiro de dois mil e quinze (01/2015) sendo a ordem de serviços emitida somente em 11/01/2016 (onze de janeiro de dois mil e dezesseis), a falta de recursos disponíveis para a quitação dos valores referentes as medições realizadas dificultaram o andamento regular dos trabalhos, bem como, a realização de eventos e utilização do complexo esportivo para jogos da Olimpíada Rural e Campeonato Coronel Futsal, realizados no local durante a realização dos trabalhos, fato qual, causou atrasos devido a desocupação do local para limpeza e utilização semanalmente para realização de jogos. Informamos também que a realização destes eventos no local trouxe não somente no atraso dos trabalhos, mas, também, com quebra e danificação de itens já instalados principalmente em banheiros e vestiários, onde ocorreram tais problemas. Pedimos para tanto, a prorrogação de prazo para o termino da execução da obra, solicitando para tal que se adicione o período de 90 (noventa) dias ao prazo de execução que tinha como data limite 06/09/2016 (seis de setembro de dois mil e dezesseis) passando a ser o término da execução para o dia 05/12/2016 (cinco de dezembro de dois mil e dezesseis). A vigência do presente contrato se encerra em 05/01/2017 (cinco de janeiro de dois mil e dezessete) não necessitando sofrer qualquer alteração.

Sendo o que apresentávamos para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários, sem mais, subscrevemo-nos, respeitosamente, encaminhando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma sendo uma via para nossa ciência.

DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA ME

CNPJ – 07.903.213/0001-72

VALDECIR DE PIERI

SÓCIO ADMINISTRADOR

Fone: 42 3653-1294

Cel.: 42 9116-5847

42 9922-9253

Rua Guarapuava, 215 - Lot. Trento
Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
e-mail: valdecirdepieri@hotmail.com

0790-213/0001-72

DEPIERI CONSTRUÇÕES
LTDA

Rua Guarapuava, 215 - Lot. Trento

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu Nºº contrato 788060/2013 P.1

CRONOGRAMA REPROGRAMADO

Agente Promotor / Proponente

CORONELVIVIDA

Empreendimento

REMODELACÃO E MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESP

Item	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11
	No mês	No mês	No mês	No mês	No mês	No mês	No mês	No mês	No mês	No mês	No mês
	Acum.	Acum.	Acum.	Acum.	Acum.	Acum.	Acum.	Acum.	Acum.	Acum.	Acum.
1	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
2	4,00	4,00	7,20	55,04	62,24	3,00	65,24	3,51	68,75	10,00	78,75
3	1,00	1,00	1,52	2,52	19,15	21,68	15,00	36,68	15,69	52,37	20,00
4											
5											
6											
7	30,00	30,00	39,43	69,43							
8											
9											
10											
11											
12											
13											
14											
15											
16											
17											
18											
19											
20											
21											
22											
23											
24											
25											
26											
27											
28											
29											
30											
31											
32											
33											
34											
35											
36											
37											
38											
TOT. (%)	8,14	8,14	8,56	16,70	9,17	25,86	21,48	47,34	22,84	70,18	3,14
REPASSE	39,664,69	41,728,06	44,597,50	104,703,53	111,342,33	15,320,52	15,841,54	19,924,96	5,348,24	5,348,24	83,380,28
C.P. RS	2,319,51	2,440,17	2,613,80	6,122,80	6,511,02	895,91	914,68	1,155,16	324,45	324,45	4,875,88
C.P. Física											
Out. Font.											
TOT. (R\$)	41,984,19	44,168,23	47,311,30	110,826,33	117,853,35	16,216,53	16,556,22	21,030,13	5,872,69	5,872,69	88,256,16

8-sei-16

Data

Carimbo e Assinatura Resp. Téc. do Prom./Propon.
pelos itens:

EUCIDES LUTZWEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18 813 D/PR

V.100901-1100

EUCIDES LUTZWEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18 813 D/PR





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER TÉCNICO

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS

Conforme solicitação da empresa: **DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 07.903.213/0001-72, a qual, vem requerendo aditivo de prazo de execução de obras para conclusão da remodelação/modernização do ginásio de esportes do Complexo Esportivo Barro Preto vinculado ao Contrato nº 02/2015 decorrente da Tomada de Preços nº 022/2014.

Este departamento é de parecer favorável ao pedido da mesma para prorrogação do prazo de execução para 90 (noventa) dias, sendo procedente a solicitação deste termo de aditivo estando a obra de acordo com os boletins de medição com percentual de 80,62%.

É o parecer.

Coronel Vivida, 06 de Setembro de 2016

Euclides Luiz Weiss

Engenheiro Civil – Crea: 18913D/PR
Divisão de Estudos e Projetos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER

De: Pricila G. Gugik – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Presidente da Comissão de Licitação Municipal

Análise do Pedido de Aditivo do Contrato nº 002/2015

Esta Assessoria Jurídica passa a emitir seu parecer, em atenção à solicitação da empresa De Pieri Construções Ltda. ME que reivindica dilação do prazo de execução em 90 (noventa) dias, sob a justificativa de que houve atraso na emissão da ordem de serviços, que não havia recursos disponíveis para pagar a execução da obra, bem como a realização de eventos no local atrapalhou os trabalhos.

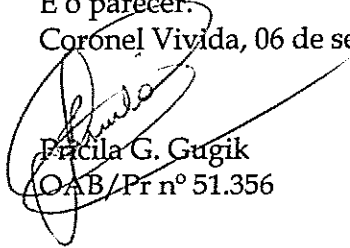
O Parecer Técnico emitido pela Divisão de Estudos e Projetos é favorável a tal pleito.

O Parágrafo Quarto da Cláusula Sétima do Contrato 002/2016 prevê que “Os prazos estabelecidos nos parágrafos primeiro e segundo acima poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93”.

Em razão do exposto, caso os fatos relatados pela solicitante correspondam à realidade, entende esta Assessoria Jurídica que a Autoridade Superior pode autorizar a prorrogação contratual, advertindo a empresa que execute os trabalhos nos prazos, a fim de que evitar mais atrasos.

É o parecer.

Coronel Vivida, 06 de setembro de 2016.


Pricila G. Gugik

OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 02

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Segundo termo aditivo ao **contrato nº 02/2015** decorrente da Tomada de Preços nº 22/2014, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa **DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2.

CONTRATADA: **DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Guarapuava, 215, Loteamento Trento, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu (85.340-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.213/0001-72, representada neste ato pelo Sr. **Valdecir De Pieri**, inscrito no CPF nº 024.173.039-22 e RG nº 7.373.882-2.

As partes contratantes deliberam celebrar o presente aditivo, como justo e acertado, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a solicitação da contratada, cronograma reprogramado, parecer técnico e jurídico, fica, de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução da obra por mais 90 (noventa) dias, de 07 de setembro de 2016 a 05 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº. 02/2015 de 06 de janeiro de 2015.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 06 de setembro de 2016.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Valdecir De Pieri
De Pieri Construções Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, - PR
DECRETO Nº 123/2016
DATA: 21/10/2016

Art. 1º - Limita as Despesas do Município e dá outras providências.

Elândio Luiz Pichetti, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/01/1990 e suas alterações. Considerando a preocupante situação financeira do Município para o encerramento do exercício 2016, dando ao desequilíbrio entre receitas e despesas; Considerando a necessidade de honrar as contrapartidas, aditivos de contratos e outros repasses; Considerando a necessidade da manutenção do equilíbrio das contas públicas do Município, em especial, para que não haja contas em restos a pagar, salvo aquelas previstas a longo prazo, e as que contarão com a disponibilidade de caixa que não poderão ser quitadas por falta de contrato ou por falta de conclusão de obras e serviços; Considerando a obrigatoriedade no cumprimento dos dispositivos em relação ao equilíbrio entre receita e despesa, adequando-se aos preceitos contidos no §1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º - Que todos os órgãos da Administração Direta e Indireta desta Municipalidade, a partir desta data deverão fazer contenção extraordinária de despesas.

Parágrafo único. A contenção de despesas a que se refere o Art. 1º será relacionada com gastos de energia, telefone, água, material de expediente, gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, e coffee break.

Art. 2º - Ficam suspensas, a partir da edição deste decreto, todas e quaisquer aquisições e contratações de produtos e serviços que não sejam essenciais para a Administração Pública, exceto as que comprometem o funcionamento dos órgãos da Administração Municipal e o cumprimento dos limites constitucionais.

Art. 3º - Ficam suspensas as aquisições de veículos, equipamentos e passagens aéreas, devendo os casos extraordinários ser submetidos à prévia e expressa autorização do Prefeito. **Parágrafo único.** Fica sem efeito esta suspensão, as contratações de despesas futuras decorrentes de licitações em andamento autorizadas pela autoridade competente, bem como aquelas necessárias para o cumprimento de objeto de convênio celebrado entre o Município e os Órgãos da Administração Estadual e Federal.

Art. 4º - Fica proibida a utilização da frota de veículos do Município nas finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização, antes das 7h e após as 18h, resvalados os casos autorizados de viagem/missões oficiais, ou por motivo de emergência. **Parágrafo único.** O responsável que não testificar o veículo no prazo previsto deverá apresentar justificativa, ficando sujeito à abertura de sindicância.

Art. 5º - Fica proibida no âmbito da Administração Direta e Indireta, a contratação de pessoal, exceto a título de substituição, nas áreas de Educação, Saúde e Limpeza Urbana, desde que justificada a efetiva necessidade do serviço e submetida à prévia e expressa autorização do Prefeito.

Art. 6º - Fica contingenciado o pagamento de bonas extras a partir da vigência deste Decreto, para os serviços considerados essenciais, desde que previamente autorizados pelo Chefe do Executivo.

§ 1º Os titulares dos órgãos da Administração Municipal deverão comunicar seus subordinados de que qualquer serviço extra está contingenciado.

§ 2º Os titulares dos órgãos da Administração Municipal deverão solicitar, por meio

extras a serem pagas no mês, para que seja providenciado, junto ao Departamento Municipal de Administração, o provisionamento do pagamento de horas extras destes servidores.

§ 3º As horas extras eventualmente prestadas por servidores que não estejam autorizados pelos órgãos da Administração Municipal, serão de responsabilidade exclusiva do titular da pasta.

§ 4º As despesas previstas neste artigo poderão, em casos excepcionais, ser autorizadas pelo Prefeito, quando presentes razões de relevante interesse público, mediante justificativa de Departamento solicitante.

pecial e expressamente autorizados pelo Prefeito.

Parágrafo único. As despesas de viagens efetuadas em desacordo com o disposto neste artigo serão de exclusiva responsabilidade de quem as autorizar.

Art. 8º - Determina a todos os setores da Administração Municipal que precelem à redução da utilização de aparelhos de ar refrigerado e que seja observado rigorosamente o horário de funcionamento da unidade.

Art. 9º - A execução de serviços e obras que, embora contratadas pela Administração Municipal, não tenham sido efetivamente iniciadas, e que, para sua implementação, sejam necessários recursos de contrapartidas financeiras do Tesouro Municipal, dependerá de prévia autorização do Prefeito, mediante exposição de motivos encaminhados pelo titular do órgão contratante, observando ainda, em cada caso, o nível de disponibilidade financeira do Município.

Art. 10º - Para o alcance dos objetivos propostos neste Decreto:

1 - Devem os dirigentes dos órgãos e entidades municipais

Zelar pelo cumprimento destas medidas;

Executar as ações programadas em sua área de atuação;

Manter rígido controle no fornecimento de alimentação e utilização dos veículos oficiais; Acompanhar e controlar a distribuição de recursos humanos, remanejando, quando necessário, de uma unidade para a outra. Parágrafo único. Os Departamentos Municipais deverão priorizar os gastos com recursos de convênios e/ou programas de repasses federais e estaduais, a fim de evitar a diminuição ou cessação dos repasses mensais.

Calvinete do Prefeito Municipal de Jussara 17 Oeste, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2016.

Registra-se e publica-se:

Edmundo Luiz Picchetti, _____

Prefeito Municipal.

Vladimir Lucini, _____

Dir. Depto de Administração

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ROSA E FLORENCIO LTDA torna público que requerente do IAP, a renovação da Licença de Operação para comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes, implantada na Rua Av. Prefeito Adelarte Debortoli, 289 , Centro- São Jorge d' Oeste - PR.

RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ROSA E FLORENCIO LTDA torna público que recebido do IAP, a renovação da Licença de Operação com nº 12317 válida até 26/09/2014, para comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes, implantada na Rua Av. Prefeito Adelarte Debortoli, 289 , Centro- São Jorge d' Oeste - PR.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 25 de Outubro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1217



Página 31 / 164

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2016-Processo Licitatório nº 152/2016, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Srta. Priscila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa CDIPSUL - Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul Ltda, CNPJ sob nº 09.427.099/0001-87, para realização de exames especializados. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 278.940,00 (duzentos e setenta e oito mil e novecentos e quarenta reais), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 15 de Setembro de 2017. Coronel Vivida, 18 de Outubro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 145/2016 - Inexigibilidade nº 19/2016 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CDIPSUL - Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul Ltda, CNPJ sob nº 09.427.099/0001-87. Objeto: credenciamento para prestação de serviços de exames especializados. Valor total estimado R\$ 278.940,00 (duzentos e setenta e oito mil e novecentos e quarenta reais). Prazo de execução: 332 (trezentos e trinta e dois) dias, iniciando-se em 19 de Outubro de 2016 até 15 de Setembro de 2017. Coronel Vivida, 18 de Outubro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2016

REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. LOCAL E HORÁRIO: Praça João Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 09 de Novembro de 2016. VALOR LIMITE: R\$ 257.601,50. PRAZO DE ENTREGA: 01 (um) dia. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 08 de Novembro de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 24 de Outubro de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 02/2015 - Tomada de Preços nº 22/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.903.213/0001-72. Considerando a solicitação da contratada, cronograma reprogramado, parecer técnico e jurídico, fica, de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução da obra por mais 90 dias, de 07.09.2016 a 05.12.2016. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 06 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LEILÃO Nº 004/2016

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que às 10:00 horas do dia 09 de novembro de 2016, será realizado certame licitatório, na modalidade de LEILÃO do tipo "maior lance" por Lote, objetivando a venda de:

- Sucata e sucateados diversos: CPU's, monitores, teclados, mouse e nobreak, estabilizadores, impressoras jato de tinta e laser, Aparelho de ar condicionado, fogão, freezer, balança, arquivos, armários de aço, aparelhos de TV, armário de pia, cadeiras escolares e cadeiras diversas, mesinhas escolares, balanças, prateleiras de aço, bebedouro, balcão/pia, aparelho de som, mesa, moveis hospitalares em aço, estufa de esterilização, autoclaves, Ventilador de mesa, Equipo multicart, cadeira de dentista, arquivo de aço, banco.

02)-Uma Plantadeira Agrícola mod. PCR 2227, MARCA Max série nº 569 ano 2008, avaliado em R\$:650,00 (seiscentos e cinquenta reais);

03)-Uma Ensiladeira para silagem de milho-Brava 300 com 04 rolos, 10 facas-ano 2006, avaliado em R\$:400,00 (quatrocentos reais);

INFORMAÇÕES: O Edital pode ser retirado na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 07:00 às 13:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 21 de outubro de 2016.

LUIZ ALBERTI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2016.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL-EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Presencial nº 127/2016 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: MACHADINHO PNEUS AUTO CENTER LTDA. - EPP, CNPJ nº 07.799.477/0001-28, com o valor de R\$ 20.656,00 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), MACHADINHO RECAPAGENS EIRELI-EPP, CNPJ nº 11.023.080/0001-17, com o valor de R\$ 120.957,60 (cento e vinte mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), PNEUS BOM LTDA.-EPP, CNPJ nº 21.609.270/0001-74, com o valor de R\$ 15.748,00 (quinze mil e setecentos e quarenta e oito reais) e PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. - ME, CNPJ nº 23.794.633/0001-14, com o valor de R\$ 12.912,00 (doze mil, novecentos e doze reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Dois Vizinhos, 21 de outubro de 2016. Raul Camilo Isotton-Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 127/2016 - PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A comissão designada através da Portaria nº 006/2016 torna público resultado de licitação. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL-EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço por Item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:	
1. MACHADINHO PNEUS AUTO CENTER LTDA-EPP - CNPJ nº 07.799.477/0001-28 - Lote nº 01 R\$ 20.656,00 - ITEM 011 R\$ 149,00 - ITEM 013 R\$ 215,00 - ITEM 015 R\$ 247,00 - ITEM 016 R\$ 239,00	
2. MACHADINHO RECAPAGENS EIRELI-EPP - CNPJ nº 11.023.080/0001-17 - Lote nº 01 R\$ 120.957,60 - ITEM 001 R\$ 65,00 - ITEM 002 R\$ 39,00 - ITEM 003 R\$ 50,00 - ITEM 004 R\$ 59,00 - ITEM 005 R\$ 337,00 - ITEM 006 R\$ 119,00 - ITEM 008 R\$ 1.299,00 - ITEM 009 R\$ 680,00 - ITEM 010 R\$ 1.350,00 - ITEM 018 R\$ 649,00 - ITEM 019 R\$ 2.849,00 - ITEM 020 R\$ 1.370,00 - ITEM 022 R\$ 20,40 - ITEM 023 R\$ 26,40	
3. PNEU BOM LTDA-EPP - CNPJ nº 21.609.270/0001-74 - Lote nº 01 R\$ 15.748,00 - ITEM 007 R\$ 530,00 - ITEM 014 R\$ 1.746,00 - ITEM 021 R\$ 1.926,00	
4. PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA-ME - CNPJ nº 23.794.633/0001-14 - Lote nº 01 R\$ 12.912,00 - ITEM 012 R\$ 214,00 - ITEM 017 R\$ 431,00	

Dois Vizinhos, 21 de outubro de 2016.

Claudinei Schreiber-Pregoeiro

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas do Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos. Nº 173/2016

Aditivo	165/2016, Contrato 044/2016
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Pedreira Zotti Ltda, EPP, CNPJ sob nº 77.534.711/0001-96.
Objeto	CLÁUSULA PRIMEIRA Fica alterada a Cláusula Segunda - Preço - O valor total a ser aditado ao contrato será de R\$ 108.387,53 (cento e oito mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos), conforme planilhas anexas.
Data da Assinatura	19 de outubro de 2016.

Dois Vizinhos, 24 de outubro de 2016.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

CÂMARA

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO-REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2016

Contrato	Contrato nº 005/2016.
Contratante	Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.
Contratada	HELFENSTEIN & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.095.828/0001-45.
Objeto	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS - PR, EM RAZÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DA ÚNICA SERVIDORA EFETIVA DO CARGO DE CONTADOR
Valor total	R\$ 11.388,15 (onze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quinze centavos).
Prazo	03 meses a contar da data da assinatura do contrato
Data da assinatura	24 de outubro de 2016

Dois Vizinhos, 24 de outubro de 2016.

Gelson Lindner - Presidente